

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

—Estado de São Paulo—

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICIPIO

L E I Nº 5597/2000
de 20 de março de 2000

N.º 1380 de 31/03/2000

Obriga os estabelecimentos de saúde públicos e privados do Município a preencher e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde Declaração de Nascido Vivo – DNV e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam os estabelecimentos de saúde públicos e privados do Município obrigados a preencher e enviar Declaração de Nascido Vivo – DNV à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde distribuirá gratuitamente a Declaração de Nascido Vivo – DNV aos estabelecimentos de saúde, onde possam ocorrer partos.

Art. 3º. A Declaração de Nascido Vivo – DNV, que será impressa em 3 (três) vias, deverá ser preenchida e encaminhada da seguinte forma :

I - A primeira via, de cor branca, deverá ser preenchida e encaminhada pelo estabelecimento de saúde responsável ao Departamento de Vigilância à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, até o 1º dia útil da semana subsequente ao parto;

II - A segunda via, de cor amarela, deverá ser entregue à família do neonato para o Registro de Nascimento no Cartório Civil;

III - A terceira via, de cor rosa, deverá ser mantida nos arquivos do estabelecimento de saúde, pelo prazo de 18 anos.

Art. 4º. O descumprimento desta lei sujeitará o infrator:

I – ao pagamento de multa no valor de 4.698 UFIR's; e

II – ao impedimento de contratar e receber recursos do poder público municipal.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de março de 2000.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
— Estado de São Paulo —

Cont. da lei nº 5597/2000 – fls. 02.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de março de 2000.



Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo



Quintina Diniz de Figueiredo Dominguez
Secretária de Saúde



Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil.



Luciano Gomes
Divisão de Formalização e Atos